



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

“REGULA A EXTINÇÃO DA SAUDAÇOR, S. A.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2737	Proc. n.º 108
Data 019/10/09	N.º 45/XI

SETEMBRO DE 2019



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**CAPÍTULO I  
INTRODUÇÃO**

O Proposta de Decreto Legislativo Regional em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 15 de julho de 2019 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia para apreciação e emissão de parecer.

**CAPÍTULO II  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional, ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro) e do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores (Resolução 15/2003/A, de 26 de novembro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Por fim, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, as matérias relativas a “Saúde” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

**CAPÍTULO III  
PROCESSO EM ANÁLISE**

Foi deliberado proceder à audição de um membro do Governo Regional e solicitar pareceres escritos às seguintes entidades: Coordenador Regional do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), Sindicato Trabalhadores Funções Públicas Sociais Sul e Regiões Autónomas.

A audição da Secretária Regional da Saúde ocorreu a 23 de julho do corrente ano na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada.

**1) Audição da Secretária Regional da Saúde:**

A audição iniciou-se com a apresentação do diploma por parte da SRS onde destacou a reestruturação do Setor Público Empresarial Regional e o trabalho que a SAUDAÇOR, S.A. desempenhou na gestão do Serviço Regional de Saúde. Disse ainda que se extingue a pessoa jurídica sendo as suas competências transitadas para a Secretaria Regional da Saúde e que esta transição de competências está a ser trabalhada. Destacou ainda que a Central de Compras já fez a Região poupar 8,7 milhões de euros.

O Deputado Jorge Paiva perguntou quantos funcionários, de forma discriminada tem a SAUDAÇOR, S.A., ao que a SRS respondeu que há um presidente e dois vogais, quatro coordenadores técnicos superiores, três subcoordenadores, também técnicos superiores, seis funcionários públicos, dois funcionários em mobilidade, um em prestação de serviço e mais vinte e um contratados.

O Deputado Domingos Cunha pediu esclarecimento sobre o que está perspetivado para os funcionários, ao que a SRS esclareceu que todos eles serão integrados na DRS, caso o queiram.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

O Deputado Paulo Estevão referiu-se aos n.º 4 e n.º 5 do art.º 3, e perguntou qual o património passivo e qual a dívida financeira que passa a região.

Em resposta a SRS disse que a dívida financeira já está no âmbito do perímetro regional e que não há alteração nesta matéria.

A Deputada Mónica Seidi perguntou quem constitui o grupo de trabalho que está a preparar a transição e pediu esclarecimento sobre a poupança de 8,7 milhões de euros com a Central de Compras nomeadamente a que espaço temporal se refere esta poupança. E perguntou ainda o que acontecerá aos funcionários que estão em prestação de serviço e de que forma serão integrados.

Em resposta a SRS disse que a poupança com a Central de Compras da Saudaçor é uma poupança conseguida ao longo destes 15 anos. Disse que o grupo de trabalho é constituído pela Saudaçor, S.A., Direção Regional da Saúde e pela própria Secretaria Regional da Saúde. Relativamente aos prestadores de serviço disse que haverá uma avaliação para ver a pertinência de integração dos mesmos.

A Deputada pediu esclarecimentos sobre que garantias haverá de que os concursos abertos serão preenchidos pelos atuais prestadores de serviço e sobre se a Central de Compras se irá manter, ao que a SRS confirmou que se irá manter, extinguindo-se a pessoa jurídica e transitando a Central de Compras para uma divisão da Direção Regional da Saúde.

O Deputado Paulo Estevão referindo-se ao art.º 5.º perguntou qual é a panorâmica geral, e qual a situação do contencioso, ao que a SRS disse que não tem conhecimento de situações desta natureza, de qualquer maneira, caso haja, irá remeter posteriormente essa informação.

A Deputada Mónica Seidi voltou a intervir sobre o art.º 11.º e perguntou quantos funcionários estariam nesta situação, ao que a SRS disse que são cerca de sete técnicos superiores e sobretudo dois juristas, duas gestores e posteriormente irá remeter a informação mais detalhada.

O Deputado Paulo Estevão, já sobre o art.º 6.º, perguntou sobre a integração dos funcionários, ao que a SRS disse que o tempo laborado na Saudaçor, S.A. será



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

contabilizado e que o modelo de concurso será um concurso próprio, à semelhança do que aconteceu em outras extinções de empresas que estavam no perímetro do SPER.

Por fim a SRS esclareceu que afinal só existe uma prestação de serviço com um médico que vive no Continente e que ajudava na contratualização sendo que não fará sentido a sua integração.

**CAPÍTULO IV  
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

A iniciativa ora em apreciação “determina a extinção da SaudaÇor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A. (...) dando cumprimento e concretizando o processo alargado de reestruturação do Setor Público Empresarial Regional, que teve início com a Resolução do Concelho do Governo n.º 74/2018, de 20 de junho”.

Sustenta em concreto que “o presente diploma regulamenta os termos da dissolução e liquidação da SAUDAÇOR, a executar por transferência integral para a Região Autónoma dos Açores, das atribuições património e quadro de pessoal”.

Refere ainda que “ao longo da sua existência, a SAUDAÇOR destacou-se na prestação de serviços de gestão integrada no sector da saúde, nomeadamente na gestão da Central de Compras, constituída pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro, centralização de financiamentos, gestão do sistema de informação e a rede de serviços do SRS, bem como no acompanhamento às unidades de saúde e aos hospitais”.

**CAPÍTULO V  
PARECER**

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do PS e do PSD e com a abstenção com reserva para Plenário do CDS-PP e do PPM, emitir parecer



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Comissão Permanente de Assuntos Sociais**

favorável, à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 45/XI “Regula a Extinção da Saudaçor, S.A.”.

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ávila".

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Renata Correia Botelho".

(Renata Correia Botelho)